

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02/01/2023

**G1 ESTACIONAMENTOS S/A.**

NIRE: 35.300.545.711 - em sessão de 05/12/2019

CNPJ nº 35.714.640/0001-48

**DATA, HORA E LOCAL:** 02 de janeiro de 2023, às 14:30 horas, na sede da Companhia situada na Rua do Rocio, 291, Conjunto 12, Vila Olimpia, São Paulo - SP, CEP: 04552-000.

**PRESEÇA:** os acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de acionistas da Companhia.

**CONVOCAÇÃO:** As formalidades de convocação foram dispensadas, conforme autorizado pelo art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei nº 6.404/76), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

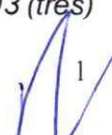
**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Aprovado para presidir a mesa de reunião, o Sr. RENATO PORTOLESE BARUKI, na companhia de seu secretário Sr. MARCELO MANSUR MURAD.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(1)** Eleição de Diretoria; **(2)** Alteração do Artigo 7º do Estatuto Social; **(3)** Exclusão do parágrafo 2º do artigo 10; **(4)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(5)** demais assuntos de interesse da Sociedade.

**DELIBERAÇÕES:**

1. Foram eleitos para o cargo de Diretores, para a gestão: **01/01/2023 a 31/12/2025**, a Sra. **Dinamá Silva Gaspar**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27.208.552-2/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 250.954.468-39, com domicílio na cidade de São Paulo, no Estado de SP, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, ficando estabelecido um prolabore de 02 (dois) salários mínimos mensais, e o Sr. **Renato Portolese Baruki**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.854.142-7, inscrito no CPF/MF 271.045.338-00, residente e domiciliado à Rua Afonso de Freitas, 66, Apto 101, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04006-050, sem remuneração estabelecida.
2. Por unanimidade de votos dos acionistas da Companhia, resolvem alterar a duração e aumentar o período de mandato da diretoria encarregada da Administração da Companhia, de 02 (dois) para 03 (três) anos.
- 2.1. Desta forma, o artigo 7º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

*"Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 02 (dois) e/ ou no máximo por 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo período de 03 (três)*



anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos rivos eleitos.

*Parágrafo Primeiro* — Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

*Parágrafo Segundo* — A investidura dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio.”

3. Por unanimidade de votos dos acionistas da Companhia, resolvem excluir o parágrafo 2º do artigo 10º, o qual passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 10º** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, finanças e outras garantias em favor de terceiros.

4. Como resultado das deliberações acima, fica aprovado a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual é parte integrante da presente ata.
5. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, ficando os sócios na obrigação de providenciar a legalização do estatuto social e demais atos necessários, lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

A presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de janeiro de 2023



**RENATO PORTOLESE BARUKI**  
Presidente



**MARCELO MANSUR MURAD**  
Secretário

**ACIONISTAS PRESENTES:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
10  
19 OUT 2023



SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP


CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NUMERO

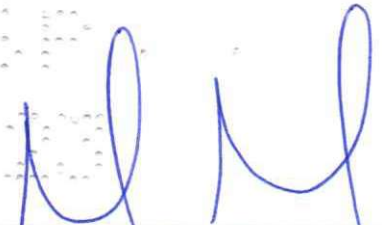
*Maria Cristina Frei*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

409.613/23-0



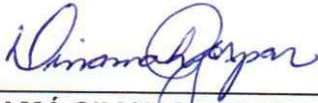
**JUCESP**

  
**BRK PARTICIPAÇÕES, CONSULTORIA E  
INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
Renato Portolese Baruki

  
**3M ADMINISTRADORA DE BENS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Marcelo Mansur Murad

**DIRETORES:**

  
**RENATO PORTOLESE BARUKI**  
CPF 271.045.338-00

  
**DINAMÁ SILVA GASPAR**  
CPF 250.954.468-39

# ESTATUTO SOCIAL

## G1 ESTACIONAMENTOS S/A.

---

NIRE: 35.300.545.711 - em sessão de 05/12/2019  
CNPJ nº 35.714.640/0001-48

---

SOCIEDADE POR AÇÕES, não negociadas em mercado aberto, que será regida de acordo com as previsões das Leis nº 6.404/76, 10.303/2001 e 11.468/2008, bem como as demais disposições contidas neste Instrumento.

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A sociedade anônima denominar-se-á G1 ESTACIONAMENTOS S/A, e reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que for aplicável.

**Artigo 2º** - A sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 291, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, podendo, por resolução da diretoria, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos, agências ou representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º** - A sociedade terá por objeto a administração ou a exploração de imóveis próprios, da atividade de estacionamento e garagem de veículos, a locação e prestação de serviços técnicos de administração, assessoria e planejamento de tudo que se refira a estacionamentos e garagem de veículos, inclusive com fornecimento de mão de obra, a prestação de qualquer outro serviço correlato, podendo também participar de outras empresas.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas.

**Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação corresponde a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado, pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionista representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo Quatro** - O acionista que possuir mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Sociedade, ou seja, o acionista majoritário, terá preferência e poderá adquirir a totalidade das ações do outro acionista, a qualquer tempo.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6°** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7°** - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 02 (dois) e/ou no máximo por 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo período de 03 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio.

**Artigo 8°** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9°** - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessário para gerenciar a Sociedade e representa-la

perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens moveis ou Imóveis.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria e os demais membros deverão mensalmente prestar contas da área financeira, fiscal, contábil e o planejamento estratégico aos acionistas.

**Parágrafo Segundo** - O Acionista majoritário poderá destituir a Diretoria no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), devendo em até 30 (trinta) dias nomear novos membros.

**Artigo 10º** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, finanças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º** - Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 12º** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** — Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 13º** - O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Artigo 14º** - Os lucros apurados para cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas por lei.

**Artigo 15°** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 16°** - A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 17°** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstas em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 18°** - Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo.

< fim >

As assinaturas constam na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2023 que aprovou a consolidação do Presente Estatuto

  
  
7

## G1 ESTACIONAMENTOS S/A.

NIRE: 35.300.545.711 - em sessão de 05/12/2019  
CNPJ nº 35.714.640/0001-48

### TERMO DE POSSE

A Sra. **Dinamá Silva Gaspar**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27.208.552-2/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 250.954.468-39, com domicílio na cidade de São Paulo, no Estado de SP, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, toma posse e é investido no cargo de Diretora da **G1 ESTACIONAMENTOS S/A**, fundada em 05/12/2019, com sede e foro nesta capital, à Rua do Rocio, 291, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, para o qual foi eleita para o mandato de 01/01/2023 à 31/12/2025, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuo Social da **G1 ESTACIONAMENTOS S/A**.

Pelo presente termo, a Diretora ora empossada DECLARA, para todos os efeitos legais:

- a) aceita a indicação ao cargo; e;
- b) não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, ou administrar entidades, bem como que não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 02 de janeiro de 2023.

  
**Dinamá Silva Gaspar**  
CPF/MF 250.954.468-39

## **G1 ESTACIONAMENTOS S/A.**

NIRE: 35.300.545.711 - em sessão de 05/12/2019  
CNPJ nº 35.714.640/0001-48

### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **Renato Portolese Baruki**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.854.142-7, inscrito no CPF/MF 271.045.338-00, residente e domiciliado à Rua Afonso de Freitas, 66, Apto 101, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04006-050, toma posse e é investido no cargo de Diretor da **G1 ESTACIONAMENTOS S/A**, fundada em 05/12/2019, com sede e foro nesta capital, à Rua do Rocio, 291, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, para o qual foi eleito para o mandato de 01/01/2023 à 31/12/2025, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuo Social da **G1 ESTACIONAMENTOS S/A**.

Pelo presente termo, o Diretor ora empossado DECLARA, para todos os efeitos legais:

- a) aceita a indicação ao cargo; e;
- b) não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, ou administrar entidades, bem como que não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 02 de janeiro de 2023.



**Renato Portolese Baruki**  
CPF/MF 271.045.338-00